

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 015.766/2018-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
João Menezes de Souza	21/01/2015	4203/2014-TCU- 2ª Câmara

2. Ressalta-se que o Senhor João Menezes de Souza é representado pelos advogados Antônio Gonçalves Marques Filho (OAB/MA 6527) e Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA 7.405), conforme procuração nos autos.

3. Cabe destacar que o presente processo de cobrança executiva foi autuado em razão do vencimento antecipado do saldo devedor de parcelamento de multa, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU, considerando que, embora notificado para regularização do parcelamento (peças 8 e 9), o Sr. João Menezes de Souza não se manifestou.

4. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 23 de Maio de 2018

(Assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)